



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1732, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2006396&filename=PL-1732-2021



[Página da matéria](#)



Institui o Dia Nacional de Luta dos
Trabalhadores e Trabalhadoras da
Cultura; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Luta dos
Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, a ser celebrado,
anualmente, no dia 4 de maio, data do falecimento do compositor
e artista Aldir Blanc e do ator e comediante Paulo Gustavo,
vítimas da Covid-19.

Art. 2º Compete aos entes federativos e às demais
instituições públicas, em atenção ao Dia Nacional de Luta dos
Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura:

I - promover eventos, atos, divulgação de conteúdos
e medidas educativas que estimulem a consciência de que a
cultura é um importante campo de preservação de nossa memória,
de fortalecimento de identidades, de respeito à diversidade,
de trabalho, de geração de emprego e renda e de desenvolvimento
social, econômico e de cidadania;

II - publicizar dados estatísticos e informações que
colaborem com a construção do setor profissional da cultura no
Brasil;

III - promover programas de apoio à formação técnico-
profissional no setor cultural;

IV - promover ações que ampliem o acesso aos direitos
culturais em consonância com os preceitos previstos nos arts.
215, 216 e 216-A da Constituição Federal; e

V - promover ações que ampliem as possibilidades do
trabalho de profissionais de cultura juntamente com os demais
setores da sociedade.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 659/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2022 13:28:17.993 - Mesa

DOC n.954/2022



* C D 2 2 7 4 3 3 5 6 5 8 2 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art215

- art216

- art216-1